

PROJETO DE LEI EM Nº/ 107 /2008

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município com o de propriedade de Idenir Rodrigues da Cunha.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, doravante denominado Primeiro Permutante, constituído pelos lotes nº 256, 266, 276 e 286, da quadra nº 183, zona nº 40, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) cada um, situados na Rua Ipê, no Bairro Floresta, havidos das respectivas matrículas de nº 27894, 27895, 27896 e 27897, todos do livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$2.000,00 (dois mil reais) cada um, pelo imóvel de propriedade de Idenir Rodrigues da Cunha, doravante denominado Segundo Permutante, constituído pelo lote de nº 282 (antigo lote nº02), da quadra nº 139 (antiga quadra 027), zona nº 07, com área de 279,00 m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados), situado na Rua Capelinha, Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, havido da matrícula de nº 59338, do livro de nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R \$8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. Não haverá torna entre as partes na presente permuta.

Art. 2º A presente permuta destina-se à implantação do Projeto de Canalização e Interceptores de Esgoto, Projeto SOMMA, do córrego Catalão.

Art. 3º As despesas decorrentes da permuta, lavratura das escrituras e registros, do I.T.B.I., certidões Negativas Municipais e Transmissões, correrão por conta do Município, ora Primeiro Permutante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de agosto de 2008

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício EM nº/ 114 /2008

Em 04 de agosto de 2008

Excelentíssimo Senhor Marcos Vinícius Alves da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, diz respeito à permuta de imóvel de propriedade do Município com o de propriedade de Idenir Rodrigues da Cunha.

A presente permuta faz-se necessária em virtude da implantação do Projeto de Canalização e Interceptores de Esgoto – Projeto SOMMA – do córrego Catalão, que passará na referida área permutada.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção de V. Exa. e demais ilustres Vereadores, na análise e aprovação do Projeto de Lei em tela.

Oportunamente, reiteramos a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal